



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Lei N.º 746/2002

SÃO GONÇALO DO AMARANTE / CE., 20 DE NOVEMBRO DE 2002.

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar um terreno ao Conselho Comunitário da Taíba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar um terreno de propriedade do Município de São Gonçalo do Amarante, localizado no Loteamento Nova Taíba no Distrito de Taíba, com área total de 256 m<sup>2</sup>, para o Conselho Comunitário da Taíba, entidade reconhecidamente de utilidade pública.

Art. 2.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, em 20 de novembro de 2002.

Raimundo Nonato da Silva Neto  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO No. 2011003/2002**


O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Avenida Doca Paraíba, n.º 282, Centro, a LEI N.º 746/2002, de 20 de novembro de 2002, nesta data.

**PUBLIQUE-SE.**

**DIVULGUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 20 dias do mês de novembro do ano de 2002.**

  
**RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO**  
Prefeito Municipal